TERMO DE CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO COMERCIAL EMPRESARIAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE INDAIATUBA E A CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA.

CONVENIADA	:	**CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA**
DATA	:	10/06/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	Nº 11.962/12
CONVÊNIO	:	Nº 443/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, doravante designada **CONVENENTE**, sito na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Governo, **RENATO ORLANDO STOCHI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.132.562-4 e do CPF nº 775.642.278-34, doravante designada, **CONVENENTE** e a **CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA**, com sede na Avenida Angélica, nº 2.503, Andar 7 - Conj. 72 - Higienópolis Offices Tower, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.227-200, telefone (11) 4564-4702, e-mails: italcam@italcam.com.br e adriana.mira@italcam.com.br, inscrita no CNPJ nº 61.011.607/0001-61, neste ato, representada pelo seu Presidente, **DOMENICO ALBERTO ROSSINI**, italiano, casado, empresário, portador do RNE V393215-B e do CPF nº 227.497.908-16, doravante designada **CONVENIADA,** ajustam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por finalidade promover ações de fomento aos negócios internacionais com a Itália, ampliar o mercado de atuação das empresas de Indaiatuba e incrementar a Balança Comercial do Município, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. O presente acordo tem por finalidade a promoção, difusão, acompanhamento, coordenação e o apoio a empresários de ambos os países visando à realização de ações conjuntas nas áreas comerciais, tecnológicas, de turismo, a promoção de missões empresariais, rodadas de negociação, visitas técnicas a empresas, seja em Indaiatuba e na Itália.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1. As ações a serem implementadas serão coordenadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e pela **CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA**, que será representada pelo Sr. Silvio Maria Casanova, portador do RNE W330079-0 e do CPF nº 007.321.018-83.

3.2. O gestor do presente convênio será o servidor Renato Orlando Stochi, Secretário Municipal de Governo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo.

3.3. O preposto da **CONVENIADA** será o Sr. **DOMENICO ALBERTO ROSSINI**, italiano, casado, empresário, portador do RNE V393215-B e do CPF nº 227.497.908-16, para fiscalizar a execução do referido Convênio, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES

4.1. As seguintes ações são prioritárias:

1. Tornar objetivo e dinâmico o intercâmbio empresarial entre Indaiatuba e a **CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA**;
2. Difundir e acompanhar missões empresariais em Indaiatuba e na República da Itália;
3. Dar orientação e acompanhamento às missões de prospecção comercial de empresários italianos em Indaiatuba e de empresários da Região de Indaiatuba na Itália;

4. Difundir entre os empresários italianos as oportunidades de negócios e investimentos em Indaiatuba;

5. Captar as demandas de informação para empresas da Região de Indaiatuba e italianas, sendo a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, como líder;

6. Realizar encontros periódicos para ajustar projetos específicos de cooperação recíproca alternadamente em Indaiatuba e Itália, com datas a serem definidas;

7. Apoiar todas as ações destinadas ao aumento da colaboração econômica e empresarial bilateral;

8. Criação de um portal on-line de negócios, informações e cadastramento de empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO

5.1. Para o cumprimento dos objetivos e das ações propostas, será elaborado um plano anual de trabalho, que será submetido à aprovação das partes.

Parágrafo Primeiro – Sem embargo do disposto na **Cláusula Terceira**, os profissionais que atuarão na operacionalização deste acordo, serão indicados por consenso entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a **CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA,** levando-se em consideração as suas qualificações sobre os programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** e a **CÂMARA ÍTALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA**, comprometem-se a reunirem-se pelo menos 02 (duas) vezes ao ano para tomada de decisões e encaminhamentos que garantam a viabilização das ações supracitadas e parte integrante deste protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e é valido até o dia 31/12/2020 e pode ser extinto por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 90 dias.

7.2. Este Termo de Convênio terá sua vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, sempre limitado ao período máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II – revogado, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba, 10 de junho de 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

RENATO ORLANDO STOCHI
Secretário M. de Governo/Gestor

DOMENICO ALBERTO ROSSINI
P/ Conveniada

kw

PLANO DE AÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE INDAIATUBA E ITALCAM				
Ação	**Responsável**	**Recursos**	**Objetivos**	**Data**
Criação de um portal de negócios Indaiatuba/Itália	Sec. Governo	Serviços da Sec. Governo	Para compor um banco de dados com informações dos empresários e suas solicitações	Maio de 2019
			Possibilitar acesso a informações atualizadas de entidades Italianas	
			Possibilitar divulgação de notícias relativas ao Comércio exterior, focada na Itália	
			Possibilitar informações atualizadas sobre as feiras e eventos na Itália	
Release mensal	Câmara		Divulgar informações aos empresários através do maling da Secretaria.	Mensal
TOTEM interativo	Sec. Governo	R$ 11.000,00	Compra de um Toten para alocar o Portal.	Agosto
			Toten será itinerante em locais de interesse municipal.	
Missão empresarial	Câmara / Sec. Governo	A Definir	Missão empresarial para visitar e futuramente expor em Feiras Italiana.	1° semestre 2020
Realizar pesquisa de mercado	Câmara / Sec. Governo	A Definir	Buscar novos clientes (italianos) para as empresas de Indaiatuba através de pesquisa de mercado e possibilidade de exportação.	Mensal
Fornecer dados para investidores Italianos	Câmara / Sec. Governo	A Definir	Fornecer informações das principais empresas e seus produtos com o objetivo de fomentar interesse de compra desses produtos e serviços.	Mensal